



LEI Nº 1.653, de 9 de novembro de 1961.

Autor: Deputado Oliveira Lima

Cria o Departamento de Obras
Públicas no Sul do Estado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado -
decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do arti-
go 16, da Constituição do Estado, a seguinte Lei:

Artigo 1º - É criado o Departamento de Obras Públ-
icas do Sul do Estado, com sede na cidade de Campo Grande.

Artigo 2º - Ao Departamento de Obras Públ-
icas do Sul do Estado compete a execução e fiscalização de to-
das as obras do Estado naquela região e é subordinado di-
retamente à Secretaria do Estado, respectiva.

Artigo 3º - Para efeito de limites são considerados
Sul, os municípios de Corumbá, Coxim, Canapuã e Cassilân-
dia e os demais que se situam no Sul destes.

Artigo 4º - O Departamento de Obras Públ-
icas do Sul será instalado até 1º de janeiro de 1962.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de
novembro de 1961.

Manoel de Oliveira Lima
MANOEL DE OLIVEIRA LIMA ,
Presidente

Registrada e fls. 260.

do livro Contábil

Em. 5/8/62

Gonçalves

- ESC -